



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CATALÃO - 1ª Vara Cível
gab1varcivcatalao@tjgo.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial n. 5847813-15.2025.8.09.0029 (Grupo Freire)

JUIZO	1ª Vara Cível da Comarca de Catalão/GO
RECUPERANDOS	Daniel Duarte Freire – CNPJ 62.745.870/0001-47 Amanda Veneranda dos Reis Silva – CNPJ 62.806.722/0001-95 A Catalana Comércio e Serviços Ltda. (Conquista Agro) – CNPJ 11.288.417/0001-18 Biogrão Indústria de Nutrição Animal e Vegetal Ltda. – CNPJ 45.992.291/0001-80
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	Danilo Franco Sociedade Individual de Advocacia – responsável técnico: Danilo Franco de Oliveira Pioli, OAB/GO n. 40.726

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Catalão/GO, nos autos da recuperação judicial em epígrafe, FAZ SABER que ficam convocados todos os credores e interessados para a **Assembleia-Geral de Credores**, nos termos dos artigos 35, 36, 37, 39 e 56 da Lei n. 11.101/2005, observadas as regras abaixo.

1. ORDEM DO DIA

Deliberação sobre: **(a)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos, na forma dos artigos 35, inciso I, alínea “a”, e 56 da Lei n. 11.101/2005; **(b)** constituição do Comitê de Credores, escolha de seus membros e eventual substituição; **(c)** se juridicamente cabível no curso dos trabalhos, as providências previstas nos §§ 4º a 8º do artigo 56 da Lei n. 11.101/2005; e **(d)** outras matérias legalmente admissíveis que possam afetar os interesses dos credores.

2. DATAS, HORÁRIOS E MODALIDADE

Primeira convocação: **21 de outubro de 2026 (quarta-feira)**. Credenciamento: das 13h20 às 14h00.

Instalação e início dos trabalhos: 14h00, horário oficial de Brasília (UTC-3).

Segunda convocação: **29 de outubro de 2026 (quinta-feira)**. Credenciamento: das 13h20 às 14h00.

Instalação e início dos trabalhos: 14h00, horário oficial de Brasília (UTC-3).

A Assembleia-Geral de Credores será realizada integralmente em **ambiente virtual**, com infraestrutura tecnológica e suporte da **AJUD Assessoria e Tecnologia** (www.ajud.com.br), utilizando ambiente de videoconferência e sistema eletrônico de confirmação de presença e votação, nos termos da Lei n. 11.101/2005 e da Recomendação n. 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

3. CADASTRAMENTO PRÉVIO E HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA

O credor que pretenda participar com direito de voz e, quando legalmente cabível, de voto deverá realizar cadastramento prévio até 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva convocação, por





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CATALÃO - 1ª Vara Cível

gab1varcivcatalao@tjgo.jus.br

meio do seguinte endereço eletrônico: <https://ajud.com.br/assembleia-de-credores>. O cadastro deverá conter e-mail válido, telefone celular com aplicativo de mensagens e os documentos de identificação e representação exigíveis.

Eventual necessidade de complementação documental será comunicada pela Administração Judicial ou pela equipe de suporte, devendo ser atendida dentro do prazo indicado na comunicação e, em qualquer hipótese, antes do encerramento do credenciamento, ressalvada decisão diversa da Presidência da Assembleia fundada em circunstância excepcional devidamente registrada.

4. REPRESENTAÇÃO POR MANDATÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

O credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administração Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a respectiva convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação ou indique a movimentação dos autos em que o instrumento já esteja juntado, nos termos do artigo 37, § 4º, da Lei n. 11.101/2005.

A procuração deverá conter poderes específicos para representação do credor em Assembleia-Geral de Credores, em conformidade com o Enunciado n. 8 aprovado no 2º Congresso do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências, e deverá estar acompanhada de documento de identificação do signatário e dos documentos societários necessários à demonstração dos poderes de quem outorgou o mandato, quando aplicável.

O credor poderá ser **representado** por mandatário ou representante legal, desde que envie na página descrita no item 3 deste Edital, até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação da movimentação dos autos do processo em que se encontra o documento, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Lei nº 11.101/2005.

5. REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES POR SINDICATO

Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem pessoalmente ou por procurador. Para exercer essa prerrogativa, o sindicato deverá apresentar à Administração Judicial, até 10 (dez) dias antes da Assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que constar da relação de mais de um sindicato deverá indicar, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, qual entidade o representará, sob pena de não ser representado por nenhuma delas, nos termos do artigo 37, §§ 5º e 6º, da Lei n. 11.101/2005.

6. ACESSO À SALA VIRTUAL E CREDENCIAIS

Concluído o cadastramento, os participantes habilitados receberão, no e-mail informado, as credenciais e instruções de acesso fornecidas pela AJUD. A operação poderá envolver mensagem com link e token para ingresso na videoconferência e mensagem distinta com login e senha para confirmação





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CATALÃO - 1ª Vara Cível

gab1varcivcatalao@tjgo.jus.br

de presença e votação. O participante deverá verificar também as pastas de spam, lixo eletrônico e promoções.

As credenciais são pessoais, sigilosas e intransferíveis. É de responsabilidade do credor ou de seu representante a preservação do login, senha, token e demais chaves de acesso, vedado seu compartilhamento com terceiros.

Por ocasião do credenciamento, poderá ser solicitada apresentação, por vídeo ou por outro meio seguro, de documento oficial com fotografia para conferência de identidade.

O credenciamento estará disponível a partir das 13 horas e 20 minutos (horário oficial de Brasília UTC-3) do dia designado para a assembleia, sendo de responsabilidade dos credores o ingresso tempestivo na plataforma até o início da solenidade.

7. SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de cadastramento, credenciamento e realização da Assembleia, dúvidas e dificuldades relativas à plataforma deverão ser encaminhadas à AJUD pelos seguintes canais: **Central Telefônica 0800 000 1511; WhatsApp (51) 99207-1200; e e-mail contato@ajud.com.br**. Os canais de suporte funcionarão em ambiente distinto da sala virtual, conforme orienta a Recomendação n. 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

8. INSTALAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM

A Assembleia será presidida pela Administração Judicial, que designará um secretário dentre os credores presentes, na forma do artigo 37, *caput*, da Lei n. 11.101/2005.

Em primeira convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, conforme artigo 37, § 2º, da Lei n. 11.101/2005.

A lista de presença será formada e encerrada no momento da instalação da Assembleia, mediante os registros eletrônicos da plataforma, sem prejuízo de conferência pela Administração Judicial.

9. CESSÃO DE CRÉDITOS E ALTERAÇÕES DE TITULARIDADE

A cessão ou promessa de cessão de crédito habilitado deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo da recuperação judicial, nos termos do artigo 39, § 7º, da Lei n. 11.101/2005. O exercício de voz e voto observará a relação de credores, as habilitações e as decisões judiciais eficazes na data da Assembleia, cabendo à Administração Judicial realizar a conferência pertinente.

10. PARTICIPAÇÃO, VOTAÇÃO E ABSTENÇÕES

Os credores deverão permanecer conectados durante os trabalhos e acompanhar as deliberações. A Administração Judicial poderá colher os votos por sistema eletrônico e, quando necessário, realizar confirmação nominal ou individualizada.

Na apuração do resultado das deliberações, serão computados os votos efetivamente manifestados pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CATALÃO - 1ª Vara Cível

gab1varcivcatalao@tjgo.jus.br

aprovação ou rejeição da proposta submetida à votação. As abstenções serão registradas, mas não serão computadas para a formação do quórum de deliberação, sem prejuízo da presença do credor para fins de instalação, em consonância com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.992.192/SC.

Propostas de modificação do Plano de Recuperação Judicial poderão ser apresentadas e deliberadas durante os trabalhos, observados os requisitos legais, inclusive a concordância expressa dos Recuperandos e a vedação de redução dos direitos exclusivamente dos credores ausentes, nos termos do artigo 56, § 3º, da Lei n. 11.101/2005.

11. INTERRUPTÃO OU INSTABILIDADE TÉCNICA

Problemas individuais de conexão deverão ser imediatamente comunicados ao suporte técnico pelos canais indicados neste edital. Na hipótese de falha sistêmica relevante da plataforma ou de indisponibilidade que comprometa a regularidade ou a participação coletiva, a Presidência poderá suspender momentaneamente os trabalhos e retomá-los do ponto em que foram interrompidos, preservada a lista de presença e registradas em ata as circunstâncias e providências adotadas.

12. SUSPENSÃO E CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A Assembleia poderá ser suspensa por deliberação válida dos credores quando necessária à continuidade das negociações ou dos trabalhos. Na hipótese de suspensão da Assembleia convocada para votação do Plano de Recuperação Judicial, o conclave deverá ser encerrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado de sua instalação, nos termos do artigo 56, § 9º, da Lei n. 11.101/2005. A data e o horário de continuação serão definidos e registrados durante a sessão, observadas as determinações do Juízo e as regras aplicáveis aos participantes já credenciados.

13. HIPÓTESE DE REJEIÇÃO DO PLANO

Rejeitado o Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial observará o procedimento dos §§ 4º a 8º do artigo 56 da Lei n. 11.101/2005, inclusive a submissão, no ato, da possibilidade de concessão de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano pelos credores. Eventual incidência do artigo 58, § 1º, da Lei n. 11.101/2005 será submetida à apreciação judicial, conforme os quóruns e requisitos legais.

14. GRAVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E OBSERVADORES

A Assembleia será integralmente gravada. O arquivo audiovisual e os documentos de resultado serão disponibilizados no sítio eletrônico da Administração Judicial e/ou juntados aos autos, ressalvada determinação judicial de restrição de acesso a conteúdo específico. Interessados sem direito de voz e voto poderão acompanhar os trabalhos na condição de observadores, por canal ou forma técnica a ser informada pela Administração Judicial, sem interferência nas deliberações.

As manifestações e justificativas de voto poderão ser registradas na gravação e sintetizadas em ata, a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CATALÃO - 1ª Vara Cível

gab1varcivcatalao@tjgo.jus.br

critério da Presidência e conforme a relevância para o resultado ou para a regularidade do conclave.

15. ATA

Do ocorrido será lavrada ata contendo o nome dos presentes e as deliberações realizadas, a ser assinada pelo presidente, pelos Recuperandos e por 2 (dois) membros de cada classe votante, inclusive por meio eletrônico quando tecnicamente disponível, e entregue ao Juízo juntamente com a lista de presença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 37, § 7º, da Lei n. 11.101/2005.

16. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Questões procedimentais surgidas durante a Assembleia serão resolvidas pela Presidência, observadas a Lei n. 11.101/2005, as determinações judiciais e a preservação do contraditório, da isonomia e da transparência. Em caso de comportamento inadequado que comprometa a realização do ato, a Presidência poderá adotar medidas proporcionais de moderação, inclusive advertência e silenciamento temporário, registrando-se a ocorrência de forma circunstanciada; a desconexão de participante será medida excepcional, limitada às hipóteses indispensáveis à preservação dos trabalhos.

17. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INFORMAÇÕES DO PROCESSO

A íntegra do Plano de Recuperação Judicial, a relação de credores e os principais documentos do processo podem ser consultados nos autos eletrônicos e no sítio da Administração Judicial: <https://danilofranco.jur.adv.br/recuperacao-jud-grupo-freire>. Dúvidas estritamente processuais poderão ser encaminhadas à Administração Judicial pelo telefone (62) 3088-0161 ou WhatsApp (62) 98164-5437.

18. PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO

O presente edital será publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da primeira convocação, e cópia do aviso será afixada de forma ostensiva na sede e filiais dos Recuperandos, em conformidade com o artigo 36, caput e § 1º, da Lei n. 11.101/2005.

Catalão/GO, data da assinatura digital.

NUNZIATA STEFANIA VALENZA PAIVA

Juíza de Direito